

EDITAL Nº 30/2026/SEI-INPA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INPA
SEGUNDA CHAMADA PARA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS REMANESCENTES
(PIBIC/CNPq)
EDITAL DE SELEÇÃO DICAP/COCAP Nº 30/2026/SEI - VIGÊNCIA 2026-2027

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por meio da Coordenação de Capacitação - COCAP, em conformidade com a Resolução nº 003/2015/INPA, de 29 de maio de 2015, a Portaria 2359/2025/CNPq, de 17 de novembro de 2025, e a Resolução do Conselho Diretor da FAPEAM nº 014/2026, de 28 de janeiro de 2026, torna público o edital para a seleção de bolsistas para o Programa de Iniciação Científica do INPA, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), vigência 2026-2027, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

CASO PERSISTAM DÚVIDAS APÓS A LEITURA CUIDADOSA DO EDITAL E DO GUIA CONSTRUCTOR QUE O ACOMPANHA, VEJA O ITEM **20. CONTATO PARA MAIS INFORMAÇÕES**.

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa distribuir, em caráter de segunda chamada, cotas de bolsas de Iniciação Científica dentro do âmbito do Programa de Iniciação Científica do INPA que não tenham sido implementadas após o processo seletivo realizado no âmbito do Edital nº 10/2026/SEI-INPA. Serão distribuídas bolsas PIBIC/CNPq, de acordo com os procedimentos dispostos no presente Edital;

1.2. Propostas aprovadas na primeira chamada pelos Comitês Científicos e que não tenham tido bolsa implementada serão automaticamente encaminhadas para a lista final de classificação no âmbito do presente Edital - exceto em caso de renovação de bolsa FAPEAM. Candidatos com inscrição homologada na primeira chamada não precisam se inscrever novamente; candidatos recomendados após a Oficina da primeira chamada não precisam fazer a Oficina novamente.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação, orientado por cientista oficialmente vinculado ao INPA, participante de um grupo institucional de pesquisa certificado e também pela estrutura do PIBIC/INPA, vivência e aprendizagem sobre técnicas e métodos científicos, bem como o letramento científico, e estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

2.2. Estimular cientistas produtivos a orientar estudantes de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e/ou artístico/cultural;

2.3. Proporcionar formação qualificada sobre ciência para embasar o futuro ingresso dos participantes do Programa de Iniciação Científica nos Programas de Pós-Graduação do país.

3. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior da cidade de Manaus ou de municípios dos Núcleos de Pesquisa do INPA (onde o orientador esteja oficialmente lotado), públicas e privadas, de cursos compatíveis com as áreas de abrangência deste Edital (item 4).

4. ÁREAS DE CONHECIMENTO CONTEMPLADAS

As Áreas e Subáreas do conhecimento atendidas pela Iniciação Científica do INPA neste edital são:

ÁREA DE CONHECIMENTO	SUB-ÁREA (COMITÊS DE AVALIAÇÃO)
I - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias	Clima e Ambiente
	Exatas e Engenharias
	Química de Produtos Naturais
II - Ciências Biológicas	Botânica
	Ecologia
	Genética
	Saúde
	Zoologia I (Invertebrados)
	Zoologia II (Vertebrados)
III - Ciências Agrárias	Agronomia
	Recursos Florestais
IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ciências Humanas e Sociais (+ Educação Ambiental)
V - Multidisciplinar	Multidisciplinar

5. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

A instituição financiadora das bolsas do programa de Iniciação Científica do INPA, no âmbito dessa segunda chamada, é o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (PIBIC/CNPq). A quantidade de bolsas será a critério da agência de fomento.

6. VIGÊNCIA DA BOLSA

As bolsas a serem distribuídas no presente edital terão duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir de setembro de 2026 (PIBIC/CNPq). O Valor mensal da bolsa a ser pago será conforme tabela da Instituição financiadora. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7. CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO	DATAS
-------------------	-------

Publicação do Edital	26/06/26 (10h)
Período de inscrições – candidatos a bolsista *	29/06 a 12/07 (23:59)
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	13/07 (13h)
Período para imposição de recursos	13/07 (13h) a 15/07 (13h)
Divulgação das inscrições homologadas e detalhes da Oficina	16/07 (10h)
Oficina (ver item 12.2. para mais detalhes) †	20/7 a 31/07
Divulgação do resultado preliminar da Oficina – candidatos recomendados	31/07 (16h)
Período para imposição de recursos	31/07 (16h) a 04/08 (16h)
Divulgação do resultado final da Oficina – candidatos recomendados	05/08 (12h)
Cadastramento de produção individual pelos Orientadores ‡	Até 10/08 (12h)
Envio de Propostas para avaliação §	05/08 a 10/08 (12h)
Avaliação das propostas pelos Comitês Científicos	10/08 (12h) a 17/08
Divulgação do resultado preliminar – pontuação final e classificação	18/08 (12h)
Período para imposição de recursos	18/08 (12h) a 20/08 (12h)
Divulgação do resultado final	21/08 (17h)
Envio da Declaração de Ciência e Cumprimento (ver item 15.3.)	21/08 a 28/08
Indicação dos bolsistas ao CNPq pelo INPA	Setembro/2026
Palestra sobre Biossegurança – “Boas Práticas de Segurança” ¶	Setembro/2026
Seminário de normas e técnicas de apresentação oral e relatórios ¶	Outubro/2026
Seminário de metodologia da pesquisa científica ¶	Outubro/2026
Apresentação oral do plano de trabalho	Novembro/2026
Entrega do relatório parcial	Janeiro/2027
Relatório final e resumo expandido	Agosto/2027
Apresentação oral dos trabalhos finais no Congresso de Iniciação Científica do INPA - CONIC	Agosto/2027

* Candidatos a bolsa que tiveram inscrição homologada na primeira chamada (Edital 10/2026/SEI-INPA) não precisam se inscrever novamente.

† Candidatos que foram recomendados após Oficina na primeira chamada estão dispensados.

‡ As pontuações cadastradas para a primeira chamada seguem válidas, podendo ser acessadas e atualizadas caso necessário.

§ Planos de Trabalho que tenham sido cadastrados na primeira chamada e que, por qualquer motivo, não tenham sido contemplados com bolsa, estarão disponíveis e poderão ser reaproveitados, editados e corrigidos (aqueles que não foram recomendados por Comitê de avaliação serão disponibilizados para os proponentes junto com comentários dos avaliadores).

¶ As datas/atividades poderão sofrer alterações.

8. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSISTA

- 8.1.1.** Ser brasileiro, ou apresentar comprovante do visto de entrada e permanência no país, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa;
- 8.1.2.** Ser indicado para a bolsa por um(a) orientador(a) elegível (ver **8.2.**) neste processo seletivo (2026/2027);
- 8.1.3.** Estar regularmente matriculado em Curso de graduação, localizado na cidade de Manaus ou de municípios dos Núcleos de Pesquisa do INPA onde seu orientador esteja oficialmente lotado;
- 8.1.4.** Já ter cursado o 1º período do curso de graduação;
- 8.1.5.** Estar cursando até o antepenúltimo período acadêmico, ou apresentar declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino que deixe claro que não há possibilidade do aluno concluir o curso antes do término da vigência da bolsa;
- 8.1.6.** Possuir Coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis);
- 8.1.7.** Não possuir reprovação (não recuperadas) em mais de 2 (duas) disciplinas no mesmo período, e em mais de 3 (três) disciplinas não recuperadas ao longo do Curso;
- 8.1.8.** Caso tenha participado do Programa do PIBIC ou PIBITI do INPA em edições anteriores, deve ter cumprido todo o período da bolsa anterior (ou estar regular na bolsa em andamento) e não deve ter reprovação e/ou pendências junto à DICAP ou à agência de fomento;
- 8.1.9.** Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 8.1.10.** Estar ciente das condições para implementação da bolsa (ver item **15.**).

8.2. DO(A) ORIENTADOR(A)

- 8.2.1.** Possuir título de doutor(a);
- 8.2.2.** Ser servidor do INPA em atividade, ou ser bolsista oficialmente vinculado ao INPA (nesse caso);
- 8.2.3.** Ter experiência compatível com a função de orientador em pesquisa científica e formador de recursos nessa temática;
- 8.2.4.** Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente;
- 8.2.5.** Não estar afastado (ou pretendendo se afastar) em longa duração ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial para qualquer propósito. Caso ocorra esta situação durante a vigência do programa, o orientador deve indicar imediatamente um substituto para assumir a orientação. Caso isto não ocorra em até 15 dias úteis, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Divisão de Apoio à Capacitação para ser repassada a outro candidato em lista de espera.

8.3. DO PLANO DE TRABALHO

- 8.3.1.** Possuir viabilidade técnica, tanto com relação às necessidades de infraestrutura e insumos, bem como de recursos humanos;
- 8.3.2.** Apresentar cronograma de execução que não exceda o período máximo de duração da bolsa (12 meses), sendo o 12º mês previsto exclusivamente para a confecção do Relatório final e apresentação final;
- 8.3.3.** As atividades previstas para os bolsistas não poderão interferir nas suas obrigações

acadêmicas;

8.3.4. Se o Plano de Trabalho necessitar de aprovação no CEP (Conselho de Ética em Pesquisa), no CEUA (Conselho de Ética no Uso de Animais) ou em outras instâncias, o mesmo deverá ser submetido pelo Orientador ao respectivo comitê/comissão, até a data da implementação da bolsa e o parecer de aprovação deverá ser obrigatoriamente apresentado à DICAP/Comitê antes ou no momento da Apresentação Oral Parcial (avaliação);

8.3.5. Planos de Trabalho cujos resultados parciais apresentam potencial para solicitação de pedido de patente, desenho industrial, registro de software, de marca (coletivas, certificadoras, etc) dentre outras modalidades de proteção intelectual, deverão submeter tais resultados à apreciação do NIT do INPA, por meio de solicitação do orientador contendo cópia do material do bolsista, a fim de que o NIT opine sobre a necessidade de assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade para os membros da banca e oriente sobre a condução do processo de pedido de proteção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);

8.3.6. Eventuais alterações no Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo poderão ser autorizadas, em caráter excepcional. A solicitação de alteração, devidamente justificada, deverá ser enviada à Divisão de Capacitação, que a encaminhará ao Comitê Científico.

9. NÚMERO DE COTAS DE BOLSAS POR ORIENTADOR(A)

Cada orientador poderá orientar, **no máximo, 03 (três) bolsistas**, no âmbito do Programa de Iniciação Científica do INPA como um todo – FAPEAM e CNPq, novas bolsas e renovações. Portanto, por exemplo, um orientador que teve três propostas já **aprovadas** na primeira chamada – duas para novas bolsas PAIC/FAPEAM e uma bolsa PIBIC/CNPq a ser renovada – não poderá disponibilizar novas vagas no âmbito do presente edital. Este número poderá ser excedido, excepcionalmente, em caso de existência de cota extra de bolsas liberadas pelas agências de fomento.

10. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA

10.1. Os procedimentos descritos abaixo deverão ser realizados na **Plataforma Constrictor**, que pode ser acessada no endereço <https://constrictorweb.com/>. Para os detalhes técnicos, consultar o **Guia Constrictor - PIBIC-INPA**, publicado juntamente com este Edital, na [página do PIBIC-INPA](#);

10.2. O candidato que já teve sua inscrição homologada na primeira chamada, referente ao Edital DICAP/COCAP nº 10/2026/SEI, não precisa realizar nova inscrição, porém é recomendável revisar os dados no formulário de inscrição e corrigi-los caso seja necessário;

10.2.1. A lista dos candidatos com inscrição já homologada na primeira chamada será publicada juntamente com o presente edital, na [página do PIBIC-INPA](#);

10.3. O candidato que se inscreveu na primeira chamada mas não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação adequada também não precisa se inscrever novamente: basta entrar em seu perfil e anexar a documentação correta nos locais indicados;

10.4. Candidatos que farão a **inscrição pela primeira vez** deverão:

10.4.1. Realizar cadastro na Plataforma: entrar no endereço acima, e clicar em “Novo usuário”;

10.4.2. Fazer login na Plataforma e realizar a inscrição no processo seletivo (**Usuário INPA >**

Iniciação Científica > Candidato > Processo seletivo 26/27), preenchendo todos os campos do formulário, e anexando os seguintes documentos, em formato PDF, com tamanho máximo de 500 kB, nos locais indicados na Plataforma:

- a. Histórico Escolar completo atualizado até o 1.º semestre de 2026, contendo obrigatoriamente o coeficiente de rendimento global, eventuais reprovações, todas as disciplinas a cursar e trancamentos de matrícula;
- b. Declaração ou comprovante de matrícula em curso de graduação atualizada, onde conste o período que o(a) estudante está cursando e o coeficiente de rendimento ou média global;

10.4.3. Clicar em “Enviar Inscrição”.

10.5. Todos os candidatos deverão indicar, no campo próprio do formulário de inscrição, se desejam participar da Oficina no período da manhã ou da tarde;

10.6. Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente da exigida neste edital serão indeferidas;

10.7. Após a divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas, os candidatos terão 48 horas (de dias úteis) para entrar com recurso (ver **14. DOS RECURSOS**).

11. CADASTRAMENTOS DO ORIENTADOR

11.1. Todos os procedimentos descritos abaixo deverão ser realizados na **Plataforma Constrictor**, que pode ser acessada no endereço <https://constrictorweb.com/>. Para os detalhes técnicos, consultar o **Guia Constrictor - PIBIC-INPA**, publicado juntamente com este Edital, na [página do PIBIC-INPA](#);

11.2. Os proponentes que já fizeram seu cadastro na Plataforma Constrictor podem ignorar o item **11.3.**; os que já cadastraram seus projetos de pesquisa podem ignorar o item **11.4.**;

11.3. PERFIL PESSOAL

11.3.1. Caso não possua, realizar cadastro na Plataforma: entrar no endereço acima, e clicar em “Novo usuário”;

11.3.2. Os usuários que não são servidores do Inpa devem efetivar seu credenciamento como Orientador na Plataforma (**Usuário INPA > Iniciação Científica > Novos Orientadores > Credenciamento**);

11.4. PROJETO DE PESQUISA DO(A) ORIENTADOR(A)

Cadastramento do(s) Projeto(s) de Pesquisa do(a) Orientador(a) no ambiente da CGPE na Plataforma Constrictor (**Usuário INPA > Projetos CGPE > Criar Projeto**); note que este Projeto de Pesquisa não é o Plano de Trabalho a ser realizado pelo Bolsista;

11.5. OFERTA DE VAGA

11.5.1. Para participar do processo seletivo de iniciação científica, o orientador deve informar o número de vagas que deseja ofertar associadas a cada projeto de pesquisa previamente cadastrado (**Usuário INPA > Iniciação Científica > Menu do Orientador > Ofertar Vaga**);

11.5.2. As vagas ofertadas na primeira chamada permanecem disponíveis. É possível disponibilizar mais vagas, realizando a edição das vagas no mesmo ambiente do sistema onde elas são criadas;

11.6. PRODUÇÃO INDIVIDUAL DO(A) ORIENTADOR(A)

11.6.1. Cadastramento da produção individual do Orientador (**Usuário INPA > Iniciação Científica > Menu do Orientador > Produção Orientador**);

11.6.2. Caso a produção já tenha sido cadastrada para a primeira chamada e o Orientador desejar fazer alguma atualização, deverá enviar um e-mail para **cocap@inpa.gov.br** com o Assunto “[PIBIC 2026] Alteração da Produção” e seu nome completo no corpo do texto; nesse caso, a produção já cadastrada será apagada, e o orientador deverá cadastrar novamente todos os dados.

11.7. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

11.7.1. Cadastramento da(s) proposta(s) de Plano(s) de Trabalho na Plataforma, com preenchimento completo dos dados no formulário “Criar Vaga de Iniciação Científica” (**Usuário INPA > Iniciação Científica > Menu do Orientador > Processos > Processo Seletivo > Iniciar Processo**); A proposta cadastrada aparecerá com o status **Vaga em Elaboração**;

11.7.2. Para cada proposta cadastrada, disponíveis no ambiente de PROCESSOS ATIVOS (**Usuário INPA > Iniciação Científica > Menu do Orientador > Processos > Processo Seletivo**), preencha todos os dados (acessados pelo ícones ao lado do campo “Vaga em Elaboração”):

- a. Informar a **Pergunta Científica da Proposta** (ícone do ponto de interrogação [?]) ao lado do campo “Vaga em Elaboração”;
- b. **Preencher os campos** (pergunta científica, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, bibliografia, cronograma);
- c. Selecionar o **Comitê de Avaliação** (de acordo com as sub-áreas do conhecimento listadas no item 4.) que avaliará a Proposta;
- d. Selecionar um **candidato**; apenas estarão disponíveis para seleção os candidatos que tiverem sido recomendados após Oficina;
- e. Selecionar o **Projeto de Pesquisa** (ver item 11.4.) ao qual o Plano de Trabalho está associado;

11.7.3. REVISE COM ATENÇÃO TODOS OS DADOS DA PROPOSTA (usando o botão “Revisar” ao lado dos ícones);

11.7.4. Encaminhe a proposta, no período indicado no Cronograma (usando o botão “Enviar” ao lado dos ícones); a proposta enviada com sucesso recebe o status **Em avaliação pelo Comitê**;

11.7.5. Caso seja detectada alguma falha no preenchimento da proposta, ela poderá ser retornada ao orientador, com o status **Aguardando adequações**; nesse caso, faça as adequações solicitadas e envie novamente para o Comitê;

11.7.6. Planos de trabalho já cadastrados na primeira chamada, mas que por qualquer motivo não tenham tido bolsa implementada, estarão disponíveis no mesmo ambiente, disponíveis para revisão e envio;

11.7.7. Planos de Trabalho cadastrados como Projetos de Pesquisa não serão considerados válidos.

12. FASES DO PROCESSO SELETIVO

12.1. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Eliminatória. A Divisão de Apoio Técnico à Capacitação – DICAP fará a conferência dos documentos submetidos e requisitos exigidos para a Inscrição. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital (**item 8.1.**);

12.1.1. Durante o período de inscrições, os candidatos serão informados, através do próprio sistema, caso a documentação esteja inadequada, e poderão, até o final do período de inscrições, re-enviar os documentos;

12.1.2. Após a divulgação da lista provisória de inscrições homologadas durante a segunda chamada, os candidatos terão 48 horas (de dias úteis) para entrar com recurso (ver **14. DOS RECURSOS**);

12.1.3. Os candidatos que tiveram inscrição homologada durante a primeira chamada terão seus nomes divulgados em duas listas, publicadas juntamente com o presente Edital: uma lista de candidatos que deverão participar da Oficina (**item 12.2.**), e uma lista de candidatos que apenas precisam aguardar a avaliação do Plano de Trabalho (**item 12.3.**);

12.2. OFICINA

Eliminatória. Todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão participar da Oficina “Entendendo a Ciência e Planejando Minha Pesquisa Científica”, exceto aqueles que já participaram durante a primeira chamada e foram “recomendados”;

12.2.1. Cada candidato poderá participar da Oficina no turno da manhã (das **9 às 12 horas**) ou da tarde (das **14 às 17 horas**); ele deverá indicar sua preferência, durante o período de inscrição, no próprio formulário de inscrição (ver **item 10.4.**);

12.2.2. Os encontros no **turno da manhã** ocorrerão nos dias 21/7, 23/07, 27/07, 29/07 e 31/07; os encontros no **turno da tarde** ocorrerão nos dias 20/7, 22/07, 24/07, 28/07 e 30/07;

12.2.3. As listas das turmas dos períodos da manhã e da tarde, bem como o local de realização da Oficina, serão publicados na [página do PIBIC-INPA](#) junto com a lista de inscrições homologadas;

12.2.4. Para serem “recomendados”, os candidatos deverão realizar as atividades propostas e ter uma frequência mínima de 80% (um dia de ausência no máximo);

12.2.5. Apenas os candidatos “recomendados” poderão ser indicados pelos orientadores para executar os Planos de Trabalho (ver **item 11.7.5.**);

12.2.6. A lista dos candidatos “recomendados” será publicada na [página do PIBIC-INPA](#), após o que os candidatos terão 48 horas (de dias úteis) para entrar com recurso (ver **14. DOS RECURSOS**).

12.3. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Classificatória e Eliminatória. As propostas deferidas na primeira etapa serão enviadas para um dos Comitês Científicos, conforme indicado pelo proponente (**item 11.7.2. c)**), que fará a avaliação do Plano de Trabalho;

12.3.1. Cada Plano de Trabalho será avaliado por três membros do Comitê, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (**item 13.1.**);

12.3.2. A Nota do Plano de Trabalho será calculado como a média das notas dadas pelos três avaliadores;

12.3.3. O Plano de Trabalho será considerado **Recomendado pelo Comitê de Área** quando pelo menos dois dos avaliadores o recomendarem;

12.3.4. O(A) presidente do Comitê, após consulta aos demais membros, poderá solicitar à Coordenação do Programa de Iniciação Científica do INPA, de maneira justificada, que uma determinada Proposta seja transferida para outro Comitê.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será analisado por um comitê científico, conforme a subárea do conhecimento informada pelo orientador no momento da submissão no sistema.

Itens de análise no Plano de Trabalho:

ITEM	PONTOS
Justificativa científica e relevância	10
Objetivos/Metas/Indicadores	10
Desenho amostral/experimental e metodologia	10
Bibliografia citada *	5
Cronograma de trabalho – 12 meses	5
TOTAL	40 †

* Apresentar conforme normas da [ACTA AMAZONICA](#).

† Pontuação máxima no Plano de Trabalho do candidato.

13.2. DO PERFIL DO ORIENTADOR

A produção do orientador será restrita às informações do Currículo Lattes, com base nos últimos 5 (cinco) anos. Para orientadoras que neste período tiveram filhos, o período de produção a ser considerado são os últimos 6 (seis) anos. A pontuação seguirá escala de valores abaixo especificada e limitar-se-á ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

ITEM PONTUÁVEL (ÚLTIMOS 5 ANOS*)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nº de orientações de Estudantes de IC/PIBITI/TCC concluídas	0,5	5,0
Nº de orientações de Estudantes de Mestrado concluídas	0,5	5,0
Nº de orientações de Estudantes de Doutorado concluídas	0,5	5,0
Nº de supervisões de Pesquisadores de Pós-doutorado concluídas	0,5	2,5
Nº de orientações de Estudantes de IC/PIBITI/TCC em andamento	0,5	2,5
Nº de orientações de Estudantes de Mestrado em andamento	0,5	2,5
Nº de orientações de Estudantes de Doutorado em andamento	0,5	2,5
Nº de supervisões de Pesquisadores de Pós-doutorado em andamento	0,5	2,5
Nº de Disciplinas ministradas em PPGs como responsável (considerar cada disciplina apenas uma vez)	0,25	1,5

Nº de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu em que é credenciado como orientador e docente	0,5	1,0
Trabalhos científicos publicados que você destacaria (no máximo 5 destaques nos últimos 5 anos. Indicar número no CV Lattes)	0,5	2,5
TOTAL		40 †

* Para orientadoras que neste período tiveram filhos, o período de produção a ser considerado são os últimos 6 (seis) anos.

† Pontuação máxima.

13.3. DO CANDIDATO A BOLSISTA

O candidato será pontuado de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	PONTOS
Desempenho Acadêmico	
Coeficiente de Rendimento	0-10
Número de reprovações:	
<i>Nenhuma</i>	+4
<i>Uma</i>	+2
<i>Duas</i>	0
Experiência em Iniciação Científica:	
<i>Bolsista no INPA</i>	+6
<i>Bolsista em outra instituição</i>	+4
<i>Sem</i>	0
TOTAL	20 *

* Pontuação máxima.

13.4. NOTA FINAL DA PROPOSTA

13.4.1. A Nota final do candidato será o somatório da avaliação: Plano de Trabalho + Produção do Orientador + Pontuação do candidato = NOTA FINAL;

13.4.2. Orientadores e orientadoras que estejam abrindo vagas para orientar estudantes de Iniciação Científica no INPA pela primeira vez terão um bônus de 20% na Nota Final (de maneira equivalente, terão sua Nota Final multiplicada por **1,20**).

13.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ao final do processo avaliativo, as propostas (tanto as avaliadas na segunda chamada, quanto as avaliadas na primeira chamada mas que não receberam bolsa) serão listadas em ordem decrescente de Nota Final (já acrescida do bônus referido em **13.4.1.**, quando for o caso). Em caso de notas finais iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem e se persistindo o empate):

- 1º - Maior nota no Plano de Trabalho;
- 2º - Maior nota individual do Candidato;
- 3º - Maior nota da produção do Orientador;
- 4º - O candidato com maior idade.

13.6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A lista gerada no item **13.5.** será publicada, em caráter preliminar, na [página do PIBIC-INPA](#), indicando quais propostas receberão bolsa, de acordo com o número de cotas disponibilizadas pelo CNPq, e quais ficarão em lista de espera; serão listados o nome do candidato, o nome do orientador, o número identificador do Projeto de Pesquisa, e a Nota Final;

13.6.1. A partir da divulgação do resultado preliminar, os orientadores terão 48 horas (de dias úteis) para entrar com recurso (ver **14. DOS RECURSOS**).

14. DOS RECURSOS

14.1. Imediatamente após a divulgação de cada resultado preliminar ficará aberto, por 48 horas (de dias úteis), período para interposição de recurso;

14.2. Para entrar com recurso, o solicitante (candidato para os itens **10.** e **12.2.**, orientador para o item **13.6.**) deverá encaminhar para a Coordenação da COCAP um ofício manifestando as razões do seu recurso. O ofício deverá estar assinado eletronicamente (assinatura [GOV.br](#)) pelo solicitante, e deverá ser enviado para o endereço de e-mail coord.cocap@posgrad.inpa.gov.br;

14.3. O solicitante terá direito de solicitar as notas de avaliação de suas próprias propostas (incluídas as notas do candidato, da produção do orientador, e das avaliações de cada avaliador para cada item do Plano de Trabalho), a pedido por escrito para o endereço de e-mail coord.cocap@posgrad.inpa.gov.br, dentro do prazo de recurso, sendo vedada a concessão de vista nas notas dos demais candidatos;

14.4. A não manifestação durante período recursal implicará na decadência do direito de recorrer.

15. DA DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.1. A distribuição das bolsas será de acordo com a ordem de classificação das propostas, conforme o número de bolsas disponibilizadas pelas instituições de fomento; as listas de candidatos APROVADOS e EM FILA DE ESPERA serão publicados na página do PIBIC-INPA;

15.2. Para candidatos que já fazem parte do Programa de PIBIC ou PIBITI do INPA, além das condições expressas neste Edital, devem participar da nova seleção. A implementação da bolsa ficará condicionada ao cumprimento do projeto de IC ou PIBITI do ano anterior e as demais obrigações e normas desses Programas do INPA;

15.3. Os candidatos aprovados para receber bolsa PIBIC/CNPq deverão enviar a **Declaração de Ciência e Cumprimento**, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado eletronicamente (via [GOV.BR](#)) pelo candidato e seu orientador, para o e-mail cocap@inpa.gov.br, com o Assunto “[PIBIC 2026] Implementação CNPq”; A Declaração será disponibilizada na [página do PIBIC-INPA](#), juntamente com o resultado final;

15.4. Para implementação da bolsa PIBIC/CNPq, o candidato deverá:

15.4.1. Estar com seu **currículo Lattes** devidamente atualizado; o CNPq entrará em contato com o candidato através do e-mail vinculado ao currículo Lattes, portanto é importante verificar se o mesmo está correto, ativo e funcional;

15.4.2. Possuir **conta corrente no Banco do Brasil**;

15.4.3. Assinar o **Termo de Aceite** que será enviado pelo CNPq para a conta de e-mail associada ao currículo Lattes do candidato.

15.5. O candidato e seu orientador deverão ler com atenção a Declaração de Ciência e Cumprimento; lá estão descritas as condições para implementação e contínuo pagamento da bolsa, em conformidade com a Portaria CNPq 2539/2025.

16. COMPROMISSOS COM O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.1. DO ORIENTADOR

16.1.1. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, desde a elaboração do Plano de Trabalho, Autorizações junto aos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP/CEUA ou outros, que deverão, inclusive, ser apresentadas aos Comitês de Avaliação durante a Apresentação Oral Parcial), Relatórios Mensais, Relatórios Parcial e final, Apresentação Oral (Parcial e final) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;

16.1.2. Acompanhar os orientados por ocasião das apresentações orais (referentes aos Relatórios Parcial e final) ou nomear representante (doutor) por escrito com antecedência;

16.1.3. Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes dos programas de IC do INPA (PIBIC/CNPq e PAIC/FAPEAM);

16.1.4. Comunicar à DICAP/COCAP imediatamente, por escrito, o desligamento do bolsista orientado por quaisquer motivos;

16.1.5. Solicitar à DICAP/COCAP, em caráter excepcional e com justificativa por escrito, quaisquer alterações no projeto originalmente aprovado, com antecedência de 10 dias e em até 60 dias do início da vigência da bolsa, uma vez que, os mesmos devem ser encaminhados aos comitês científicos para análise e aprovação. Sem esta aprovação, o projeto não poderá sofrer qualquer alteração;

16.1.6. As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente. Ao solicitar uma substituição, havendo fila de espera de estudantes selecionados (sem bolsa), a substituição não ocorrerá, pois a bolsa será imediatamente repassada ao estudante em espera, por ordem de classificação. Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5º mês de bolsa, limitado ao fechamento da folha de pagamento de dezembro de 2026 (se bolsista FAPEAM) e de janeiro de 2027 (se bolsista CNPq). Nesse caso, será usado o prazo definido pela respectiva agência de fomento para o fechamento da folha de pagamento no mês de referência;

16.1.7. Orientadores bolsistas que, por excepcionalidade, deixarem o INPA antes do término de sua bolsa, deverão indicar seu supervisor como orientador do estudante, por meio de ofício com anuência das partes envolvidas. Esta carta deve ser encaminhada no momento da inscrição;

16.1.8. Comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos Relatórios Parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica do INPA;

16.1.9. O Orientador é responsável pela orientação direta e acompanhamento do bolsista, sem transferir a terceiros essa responsabilidade, zelando pelo cumprimento das normas do Programa, inclusive quanto a as apresentações orais e entrega dos Relatórios (Mensais, Parcial e final e versões finais para depósito legal na biblioteca do INPA, além dos exigidos pelas agências de fomento) nas datas solicitadas.

16.2. DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.2.1. Executar, sob a supervisão do Orientador, o Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;

16.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, obedecendo a uma jornada de 20 horas semanais (segunda a sexta-feira) de dedicação ao projeto e seguindo as normas do Instituto;

16.2.3. Apresentar ao orientador Relatório Mensal, Relatório Parcial e Relatório final das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Divisão de Apoio à Capacitação - DICAP e fazer apresentação oral (parcial e final) em seminário de avaliação, no período estabelecido no Cronograma deste Edital. O não cumprimento os prazos das entregas e realizações de avaliações acarretará o desligamento imediato do bolsista;

16.2.4. Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INPA - CONIC, a ser realizado conforme o Cronograma presente neste Edital;

16.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, citando a instituição de fomento (PIBIC/CNPq ou PAIC/FAPEAM);

16.2.6. Durante a vigência da bolsa, o estudante não terá direito a gozo de férias;

16.2.7. Não pode possuir vínculo empregatício em empresa privada, órgãos públicos e/ou ser beneficiado por outro tipo de bolsa ou estágio remunerado durante a vigência deste Edital (mas ver Artigo 45 da Portaria CNPq 2539/2025), e não possuir outro vínculo vigente no INPA, mesmo que sem bolsa, durante o período da bolsa;

16.2.8. Se houver necessidade de afastamento temporário do bolsista por motivo de saúde, participação em congressos ou similares, a DICAP deverá ser imediatamente comunicada por escrito, devendo o bolsista apresentar justificativa e documento comprobatório que motiva o afastamento, porém não haverá prorrogação da bolsa.

17. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

17.1. Caso haja a necessidade de desligamento do bolsista por parte da DICAP (pelo não cumprimento das avaliações obrigatórias ou outros motivos) ou por solicitação do orientador ou do bolsista, caberá à DICAP a indicação de novo projeto e bolsista em lista de espera para ocupar a vaga, sendo esta direcionada para outro orientador. No caso de reprovação do bolsista, mesmo não havendo lista de espera, o orientador perderá a cota e não poderá indicar outro bolsista;

17.2. Havendo cotas de bolsas vagas, e não havendo mais estudantes aprovados em lista de espera, o orientador que pedir cancelamento de bolsista poderá indicar um estudante para substituição, no mesmo projeto, em até 3 dias úteis e obedecendo o limite para substituição. Após este prazo, a cota retornará à DICAP, para disponibilizar a outro orientador;

17.3. Estudante que declinar do Programa após a divulgação o resultado e antes da implementação será considerado desistente e o orientador não poderá, a princípio, indicar um estudante substituto. Havendo lista de espera, a bolsa será repassada ao primeiro candidato em espera. Caso não haja lista de espera e havendo disponibilidade de bolsa, o orientador do estudante desistente terá prioridade na indicação de um novo estudante;

17.4. O prazo máximo para solicitar substituição no Programa de IC do INPA será até o 5º mês de bolsa (ou conforme calendário da agência de fomento), sendo que a solicitação para a DICAP, por escrito, deve ser feita até o dia 10 de cada mês, para processamento no mês seguinte, obedecendo o prazo máximo para este procedimento. As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente. Ao solicitar uma substituição, havendo

fila de espera de estudantes selecionados aguardando bolsa, a substituição não ocorrerá, pois a bolsa será imediatamente repassada ao estudante em espera, por ordem de classificação. Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5º mês de bolsa, limitado ao fechamento da folha de pagamento de dezembro de 2026 (se bolsista PAIC/FAPEAM) e janeiro de 2027 (se bolsista PIBIC/CNPq). Nesse caso, será usado o prazo definido pela respectiva agência de fomento para o fechamento da folha de pagamento no mês de referência.

18. PENALIDADES

O não cumprimento das normas do Programa pelo Orientador ou pelo bolsista sob sua orientação acarretará em penalidades:

18.1. O bolsista que não entregar nas datas os Relatórios Parcial e/ou final (incluindo as versões finais para depósito legal) ou que receber nota zero em qualquer avaliação (escrita ou oral) será desligado do programa imediatamente e perderá o direito de participar de novo processo seletivo do Programa de IC e PIBITI do INPA, na mesma ou em outra subárea e também perderá o direito de receber o Certificado e/ou Declaração de participação no Programa;

18.2. A ausência do orientador nas apresentações orais acarretará em perda de 5 pontos na avaliação do bolsista, bem como no atraso na entrega de documentos obrigatórios (RELATÓRIOS MENSALIS, PARCIAL E FINAL). Caso o orientador não possa estar presente nas avaliações orais, este deve compor oficialmente um representante (doutor), informando a DIDAT com antecedência;

18.3. O bolsista que não fizer a apresentação oral do plano de trabalho receberá nota zero neste quesito e será automaticamente desligado do programa. Ao faltar a apresentação final, igualmente receberá nota zero e perderá o direito ao certificado de IC;

18.4. O bolsista que apresentar justificativa comprovada da ausência estará sujeito a análise do Comitê Científico que poderá conceder, excepcionalmente, nova data para apresentação oral. Neste caso, a justificativa comprovada deverá ser protocolada na DICAP em até 48 horas da data da avaliação.

19. OBSERVAÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Científico e/ou pelo Comitê Externo do CNPq e, em último caso, pela Direção do INPA. A inscrição para o Programa de Iniciação Científica do INPA, por parte do orientador e bolsista, implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital e na Resolução INPA nº 003/2015 ou Resolução em vigor.

20. CONTATO PARA MAIS INFORMAÇÕES

Via e-mail: cocap@inpa.gov.br → incluir “[**PIBIC 2026**]” na frente do Assunto, caso contrário não podemos garantir que será respondido.

Telefone: (92) 3643-3102 (Pedro) ou 3643-3103 (Edinaldo)

Atendimento presencial: excepcionalmente, na COCAP - Pedro ou Edinaldo (Campus I INPA, prédio 109, primeiro andar), de segunda a sexta-feira: 8:00 às 11:30h; tarde: 13:30 às 17:00h.

EDINALDO NELSON DOS SANTOS SILVA
Coordenador do Programa de Iniciação Científica do INPA
Coordenação de Capacitação – COCAP
PO 191/2024 MCTI/INPA



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Nelson dos Santos Silva, Coordenador de Capacitação**, em 26/06/2026, às 22:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13858451** e o código CRC **72DCBE45**.

Referência: Processo nº 01280.000911/2026-48

SEI nº 13858451